AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 131, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4°, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do processo n° 07-01/01280/98, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria de 17 de março de 2009,

DECIDE:

Art. 1° Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 31 de março de 2009, a autorização outorgada à sociedade empresária VERA CRUZ TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 02.763.588/0001-60, com sede social na cidade de Vera Cruz (SP), a explorar o serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo.

Art. 2° A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3° Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, N° 53, S/1, P. 10, DE 19 DE MARÇO DE 2009.